



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS
AOS VEREADORES RESIDENTES NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capistrano-CE, senhor Manoel de Freitas Viana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O Vereador não residente na Sede do município de Capistrano/Ce fará jus ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) por participação na Sessão Ordinária realizada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na sede deste município.

§ 1º. A diária de que trata o *caput* deste artigo tem caráter indenizatório, para suprimir as despesas do vereador com deslocamento e alimentação.

§ 2º. O pagamento referente à(s) referidas diária(s) deverá(ão) acontecer na sua totalidade até o último dia útil do mês, e será diretamente vinculado à presença nas Sessões Ordinárias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, integralmente, a Resolução nº. 004/2021, 13 de abril de 2021.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

Manoel de Freitas Viana
Presidente

